ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 - Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

> CONTRATO Nº 05/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E GEOMUTT ENGENHARIA URBANA LTDA.

Entre a AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, CEP 38.402-349, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Francisco Lourenço Borges Neto, casado, agente político, portador do RG nº MG-10.346.408 e CPF 034.760.586-97, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado Geomutt Engenharia Urbana Ltda, com sede na Rua Jaime Orsi, 939 – Bairro Jardim Regina, Araguari-MG inscrita no CNPJ nº 33.723.423/0001-99, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. Nádia Cristina dos Santos Sudário, brasileira, casada, portadora do CPF 046.959.436-54 e RG nº MG-10.837.082 SSP/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

amyap

- 1. Constitui objeto do presente contrato a realização de um treinamento, por parte da CONTRATADA, denominado: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)", com a carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizado nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2022, das 13h30 às 17h30, por meio da plataforma Microsoft Teams.
- 2. O treinamento deverá seguir o conteúdo programático constante abaixo:
 - a) Contexto urbano brasileiro:
 - b) O que é REURB;
 - c) O papel dos entes federados;
 - d) As modalidades de REURB;
 - e) Quem pode se beneficiar e como requerer;
 - f) Atividades preliminares para a REURB: Política municipal e diagnóstico local.
 - g) Passo a passo da REURB-S:
 - g.1) Diagnóstico do Núcleo e definição de modalidade;
 - g.2) Etapa de notificações;
 - g.3) Projeto de regularização fundiária;
 - g.4) Cadastramentos necessários;
 - g.5) Aprovação da REURB.
 - h) Trabalho Social;
 - Registro Final.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) pagos em uma única parcela, sobre a qual incidirá todos os descontos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.20.2.0019.04.122.7002.3.3.90.39. NADIA CRISTINA DOS

SANTOS SUDARIO:04695943654 Dados: 2022.02.01 15:56:28 -03'00'

NADIA CRISTINA DOS SANTOS SUDARIO:04695943654

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Disponibilizar a plataforma virtual para a realização do treinamento.
- 2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 4. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5. Realizar o controle de frequência e a aceitação dos participantes na plataforma virtual.
- 6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Desempenhar com zelo e presteza os serviços objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
- 2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
- 3. Disponibilizar o material didático digitalizado à CONTRATANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização do treinamento.
- 4. Executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas.
- 5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
- 6. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.
- 7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços contratados.
- 8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 9. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.
- 10. Arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas, fretes para entrega e retirada do material.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- 11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 13. Realizar todas as demais atividades necessárias ao cumprimento pleno do objeto.
- 14. Não transferir a execução do contrato a terceiros sem autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos estabelecidos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de prestação de serviço técnico-especializado vigora da data da assinatura até o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da citada Lei.
- 2. Elege-se o Foro da Comarca de Uberlândia/MG para dirimir dúvidas sobre este contrato.
- 3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Uberlândia-MG, 27 de janeiro de 2022.

Francisco Lourenço Borge óurenço Borges Neto Presidente da AMVAP Presidente da AMVAP

CONTRATANTE

NADIA CRISTINA DOS

SANTOS

Assinado de forma digital por NADIA CRISTINA DOS SANTOS SUDARIO:04695943654

SUDARIO:04695943654 Dados: 2022.02.01 15:57:04 -03'00'

Nádia Cristina dos Santos Sudário GEOMUTT Engenharia Urbana Ltda CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

OAB/MG nº 148.482

Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara Gurinhatã - Indianópolis - Ipiaçu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 05/2022.

Extrato do Contrato 05/2022. Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ n° 21.236.948/0001-10. Contratada: Geomutt Engenharia Urbana Ltda., CNPJ 33.723.423/0001-99, para realização de um treinamento denominado "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)", com a carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizado nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2022, das 13h30 as 17h30. Total do contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 - Dispensa de Licitação nº 04/2022. Vigência: de 27/01/2022 a 27/04/2022.

Uberlândia-MG, 27 de janeiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO Presidente da AMVAP.

> Publicado por: Darciane Medeiros Oliveira Código Identificador: E7FB06B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/02/2022. Edição 3191 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/